



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XX

Nº 3276

Publicação Diária

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 77 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando revisão administrativa de atos e o Decreto Municipal nº 1308/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 345288 – JULIANA CAROLINA GARDENAL
- b. TABELA/REF/NÍVEL: 16 MA 2
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A
- d. FUNÇÃO: PEIA01 – DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/NÍVEL ADAP: 16 II 2
- f. DATA DA VIGÊNCIA: 25/08/2015
- g. DECRETO RETIFICADO: 1097/2015
- h. Legislação: Artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de janeiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 79 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando revisão administrativa de atos e o Decreto Municipal nº 1308/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 346250 – WILZA CARLA DE OLIVEIRA
- b. TABELA/REF/NÍVEL: 16 MA 2
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A
- d. FUNÇÃO: PEIA01 – DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/NÍVEL ADAP: 16 II 2
- f. DATA DA VIGÊNCIA: 11/11/2015
- g. DECRETO RETIFICADO: 1488/2015
- h. Legislação: Artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de janeiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 82 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA O REPOSICIONAMENTO DE PROFESSOR(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 351946 – ROSILAINE PRUDENCIO LAMPE DOS SANTOS
- b. TABELA/REF/NIVEL: 16 MA 1
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A
- d. FUNÇÃO: PEIA01 – DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/NÍVEL ADAP: 16 I 1
- f. DOCUMENTO: SIP Nº 72109/2016
- g. DATA DA VIGÊNCIA: 05/09/2016
- h. MOTIVO: Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, previstos na Lei Municipal nº 11.531/2012.
- i. Legislação: Artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de janeiro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

---

#### DECRETO Nº 296 DE 03 DE MARÇO DE 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando revisão administrativa de atos e o Decreto Municipal nº 78/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, nos termos abaixo:

- a. SERVIDOR: 345288 – JULIANA CAROLINA GARDENAL
- b. TABELA/REF/NIVEL: 16 I 2
- c. CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A
- d. FUNÇÃO: PEIA01 – DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- e. TABELA/NÍVEL ADAP: 16 II 4
- f. DATA DA VIGÊNCIA: 01/10/2015
- g. DECRETO RETIFICADO: 1297/2015
- h. Legislação: Art. 14 da Lei nº 11.531/2012 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

---

#### DECRETO Nº 654 DE 22 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 160695-MARCELLUS ALESSANDRO LEMES
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
0680-DIRETORIA DE GESTAO DE CADASTRO E INFORMACOES  
001-GER. DE CADASTRO MOBILIARIO
- f) DATA VIGÊNCIA: 30/05/2017
- g) EDITAL DE ABERTURA: 041/2016 -DDH/SMRH
- h) MOTIVO: Procede-se a presente nomeação por meio de convocação de candidato(s) aprovado(s) no concurso público aberto pelo Edital nº 041/2016 - DDH/SMRH, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

---

#### DECRETO Nº 665 DE 23 DE MAIO DE 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 378380-JOELMA DA SILVA ANGELINI
- b) CARGO/CLASSE: -PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: -PROA01- DOCÊNCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1150-RECURSOS DO FUNDEB  
001-ATIVIDADE DE PESSOAL – FUNDEB

- e) DATA VIGÊNCIA: 23/05/2017  
f) VACÂNCIA: Sim  
g) MOTIVO: A Pedido  
h) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 694 DE 29 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Altera o Artigo 1º do Decreto N.º 227, de 23 de fevereiro de 2015, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina – COMPAC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº11.188, de 19 de abril de 2011 e considerando o Processo SEI nº 19.024.023540/2017-78,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A redação do artigo 1º do Decreto nº 227, de 23 de fevereiro de 2015, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina – COMPAC, criado através da Lei nº 11.188, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome	Entidade / Segmento / Órgão Municipal	Categoria
Carlos Augusto da Silva	Secretaria Municipal do Ambiente	Conselheiro Titular
Bruno de Camargo Mendes	Secretaria Municipal do Ambiente	Conselheiro Suplente
Solange Cristina Batiglana	Secretaria Municipal de Cultura – Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural	Conselheira Titular
Marcos Roberto Parisotto	Secretaria Municipal de Cultura - Gabinete	Conselheiro Suplente

**Art. 2º** De acordo com o Art. 7º, § 3º da Lei nº 11.188, de 19 de abril de 2011, os Conselheiros do COMPAC terão mandato de três anos.

Parágrafo Único. O primeiro mandato do COMPAC iniciou-se em 23 de fevereiro de 2015, devendo expirar em 22 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Caio Júlio Cesaro - Secretário de Cultura

#### DECRETO Nº 701 DE 31 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1.221, de 4 de outubro de 2016, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no biênio 2016/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, à vista do disposto no §2º do artigo 6º da Lei 7.841, de 20 de setembro de 1999, considerando o Ofício 004/2017-SMI/GAB e o Processo SEI nº 19.027.027206/2017-63,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Artigo 1º do Decreto nº 1.221, de 4 de outubro de 2016, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, biênio 2016/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO:

(. . .)  
Suplente: Ana Karina Anduchuka Barbosa  
(. . .)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Nadia Oliveira de Moura - Secretária do Idoso

#### DECRETO Nº 707 DE 31 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal Intersetorial, de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 1033/2017-MP, da Promotoria de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, à Saúde Pública e à Saúde do Trabalhador e da Habitação e Urbanismo da Comarca de Londrina ;

Considerando a implantação no Brasil do "Projeto Vida no Trânsito", o qual tem como objetivo subsidiar gestores no fortalecimento de políticas de prevenção de lesões e mortes no trânsito;

Considerando as atuais taxas de mortalidade por acidentes de transporte terrestre e seu impactos para a sociedade e especificamente para a área de saúde;

Considerando a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e sociedade organizada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do município de Londrina a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito, de caráter consultivo, propositivo e executivo para implantação, implementação e acompanhamento do projeto Vida no Trânsito, de acordo com os objetivos definidos neste Decreto.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial, de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito será coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), sendo composta por 2 (dois) representantes, titular e suplente, de cada um dos órgãos/ entidades a seguir relacionados:

- I – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Defesa Social;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Governo;
- VI - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- VII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal –<sup>a</sup> Superintendência Regional no Paraná – DPRF;
- VIII - Polícia Militar – Londrina – 5º Batalhão;
- IX - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Londrina - Comissão de Direito de Trânsito;
- X – Universidade Estadual de Londrina;

§ 1º O gestor de cada órgão/entidade que compõe a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito indicará os membros, titular e suplente, cujo os nomes constarão de ato municipal de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas, sempre que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 3º O grupo de trabalho se reunirá uma vez por mês, mediante a convocação da coordenação.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial de Segurança no Trânsito tem como objetivos:

- I – envidar esforços na integração dos demais órgãos e instituições parceiras para realização do projeto;
- II – instituir a informação, a coleta e análise de dados, como principal diretriz as ações de engenharia, educação e fiscalização;
- III – elaborar planejamento conjunto, visando à consecução dos objetivos de redução de acidentes com vítimas graves e fatais;
- IV – participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
- V – acompanhar e avaliar as ações implementadas.

**Art. 4º** As atividades dos membros desta Comissão Municipal não serão remuneradas constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 5º** As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito serão definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de maio de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**DECRETO Nº 732 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

SÚMULA: Promove a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos proventos dos aposentados e pensionistas e do subsídio de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 12.235/2015 e dos secretários municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 58 e §§ da Lei Municipal nº 12.433, de 18 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2017 e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39, da Constituição;

Considerando o disposto nos artigos 3º, 4º e 140, da Lei nº 4.928, de 19 de janeiro de 1992, que trata do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Londrina-PR;

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 12.235, de 19 de janeiro de 2015, que fixa em parcela única o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Londrina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, dos proventos dos aposentados e pensionistas, do subsídio de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 12.235/2015 e dos secretários municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, a título de recomposição inflacionária, no percentual correspondente a 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), apurado com base no INPC do período compreendido entre fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, a partir de 1º de outubro de 2017.

Parágrafo único. A revisão geral em questão não incidirá sobre os proventos dos aposentados e pensionistas, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal ou no artigo 2º, I a II da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Os valores instituídos de acordo com o artigo 42, § 3º da Lei Municipal nº. 9.337/2004, e com o artigo 1º da Lei nº 11.025, de 29 de setembro de 2010, não sofrerão a recomposição prevista no artigo primeiro do presente decreto.

**Art. 3º** Ficam recompostos no mesmo percentual do artigo primeiro do presente decreto:

- I. A parcela referente à complementação salarial instituída pelo § 1º do artigo 30 da Lei Municipal nº. 9.337/2004, face determinação do § 2º do mesmo artigo;
- II. A Gratificação Especial por Assiduidade, instituída pelo art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.729/2002;
- III. As funções gratificadas incorporadas e as gratificações de função de confiança institucional, instituídas pelo anexo II da Lei Municipal nº. 9.414/2004 e pelo Anexo III da Lei nº 11.531/2012;
- IV. A complementação salarial constante no código "050" da folha de pagamento, prevista no artigo 19 da Lei nº 9.337/2004;
- V. A gratificação pelo exercício das funções relativas aos processos de licitação, prevista pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 10.004/2006;
- VI. A gratificação pelo Encargo de Membro de Banca ou Comissão Examinadora de Concurso Público e Monitoria em Cursos de Natureza Técnico-Administrativa, prevista no artigo 181 da Lei Municipal nº. 4.928/1992;
- VII. A gratificação pelo Exercício de Cargo de Carreira do Magistério, prevista pelo artigo 1º, incisos "a" e "b" da Lei Municipal nº. 11.317/2011;
- VIII. A gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras (GAAFO) prevista no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 11.231/2011;
- IX. O incentivo pela participação no Programa de Formação Continuada, previsto no art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 11.531/2012;
- X. A indenização de transporte, destinada a Diretores e Supervisores da Área Rural e Diretores da Área Urbana das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Londrina, prevista no artigo 162 da Lei nº 4.928/92, regulamentada pelo Decreto nº 975/2013;
- XI. O auxílio alimentação bem como as faixas salariais do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 7.349/1998.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de junho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

## TERMO

### TERMO DE CESSÃO DE USO

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA EM FAVOR DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE LONDRINA.

A Prefeitura Municipal de Londrina neste ato representada pelo Sr. Evaristo Kuceki, Secretário de Defesa Social faz a cessão de uso por prazo indeterminado dos veículos abaixo relacionados, ao 3º Grupamento de Bombeiros neste ato representado pelo seu Comandante Sr. Maj QOBM Ricardo Jammes Teixeira.

TERMO Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	COR	Nº DE FROTA
2	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	BAJ-7688	2015/2016	VERMELHA	PML 92187
3	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI TCA	BBF-5401	2016/2017	VERMELHA	PML 92191
4	MERCEDES BENZ	SPRINTER CDI TCA	BBG-7793	2016/2017	VERMELHA	PML 92190
5	FIAT	PALIO WEEKEND	BBD-7445	2016/2016	BRANCA	PML 92189

Londrina, 22 de maio de 2017. Evaristo Kuceki - Secretário de Defesa Social / PML, Maj QOBM Ricardo Jammes Teixeira – Comandante do 3º GB

## ATAS

### ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0087/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1334/2015

MODALIDADE/Nº: PREGÃO/SMGP Nº 0044/2016

CONTRATADA: S. H. FERNANDES & CIA LTDA.

REPRESENTANTE: ANDERSON FERNANDES

CNPJ: 03.681.630/0001-67

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/06/2016 a 10/06/2017

VALOR: R\$ 2.936,25 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: Homologado o presente processo licitatório, aos 14 dias do mês de Abril de 2016, torna público para que produza os efeitos legais referente à Ata Complementar da Ata de Registro de preços nº 0087/2016 cujo objeto é para a eventual aquisição de cimento CP II-Z-32, em conformidade ao Parecer nº 611/2017- PGM/GSP.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.015438/2017-19

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2017

A Ata Complementar 01 à Ata de Registro de Preços nº SMGP-0087/2016 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA COMPLEMENTAR 01

#### REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0121/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP – 1373/2016

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0097/2016.

DETENTORA DA ATA: KELLY A.D.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME. -

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento ao requerimento de troca de marca - DOCUMENTO SEI n. 0470559 O valor unitário do item permanece o mesmo.  
A ata complementar 01 - Registro de Preços n.º SMGP-0121/2016, estará disponível na íntegra no site oficial do Município bem como nos autos do processo SEI nº 19.008.017540/2017-37

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0127/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 1805/2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 0020/2017

CONTRATADA: Realluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA

REPRESENTANTE: Regina Helena Soriani Ciappina

CNPJ: 97.456.636/0001-84

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: 8.875,00

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material Elétrico.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.019840/2017-51

DATA DE ASSINATURA: 06/06/ 2017

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## EXTRATOS

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Beneficente Amigos da Criança, mantenedora do Centro de Educação Infantil Abac.**

**Nº Convênio: 114/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 204.386,28

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Alaíde Fausto de Souza, mantenedora do CEI Alaíde Fausto De Souza**

**Nº Convênio: 159/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 5ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 282.707,62

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Esperança mantenedora do Centro de Educação Infantil Alegria**

**Nº Convênio: 160/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 252.897,62

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mães do Conjunto Aquiles Stenghel mantenedora do Centro de Educação Infantil Ampas**

**Nº Convênio: 161/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 926.640,78

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular, mantenedora do CEI Ana Proveller**

**Nº Convênio: 115/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 388.021,30

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Lar Anália Franco de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Infantil Anália Franco.**

**Nº Convênio: 116/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 706.823,60

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Beneficente dos Bairros da Amizade mantenedora do Centro de Educação Infantil Antonio Augusto Faria**

**Nº Convênio: 156/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 776.754,72

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Evangélica Libertação, mantenedora do Centro de Educação Infantil Betânia.**

**CV/SMGP: 129/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 218.342,74

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação da Comunidade dos Sagrados Corações, mantenedora do Centro de Educação Infantil Boa Esperança.**

**Nº Convênio: 166/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 262.817,30

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Casa do Caminho, mantenedora do Centro de Educação Infantil Espírita Educandário Eurípedes Barsanulfo**

**Nº Convênio: 133/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 504.525,96

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Faça Uma Criança Feliz mantenedora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz**

**Nº Convênio: 117/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 550.823,04

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Centro de Educação Infantil Débora Dias**

**Nº Convênio: 168/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 240.537,86

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Pio XXII, Mantenedor do Centro de Educação Infantil Dom Geraldo Fernandes**

**Nº CONVÊNIO: 138/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 411.744,00

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML/ Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil Dr. Jorge Dib Abussafi, Mantenedor do Centro de Educação Infantil Dr. Jorge Dib Abussafi.**

**Nº Convênio: 118/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 463.708,42

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Beneficente Nossa Esperança, mantenedora do Centro de Educação Infantil Espaço Criança.**

**Nº Convênio: 134/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 381.181,56

---

**DÉCIMO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Assistência Lar Esperança de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Infantil Estrelinha.**

**Nº Convênio: 135/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 602.982,88

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil Governador José Richa, mantenedor do Centro de Educação Infantil Governador José Richa**

**Nº Convênio: 162/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 725.654,34

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular, mantenedora do Centro de Educação Infantil Guiomar Moreira****Nº Convênio: 109/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 323.354,09

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos de Portadores da Síndrome de Down, mantenedora do Centro de Educação Infantil Haydée Colli Monteiro****Nº Convênio: 127/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 282.551,78

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Creche Imaculada Conceição de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Infantil Imaculada Conceição****Nº Convênio: 157/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 573.900,68

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Matheus Emmanuel de Londrina, mantenedor do Centro de Educação Infantil Iracema Helene Campregher.****Nº Convênio: 110/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 639.611,68

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia, mantenedor do Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia.****Nº Convênio: 152/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 379.401,36

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pró Criança, mantenedora do Centro de Educação Infantil Jurema Neves Canziani****Nº Convênio: 112/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 294.357,34

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Voluntárias Mães da Esperança, mantenedora do Centro de Educação Infantil Lindalva Silva Basseto.****Nº Convênio: 111/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 266.804,92

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo, mantenedor do Centro de Educação Infantil Marabá.****Nº Convênio: 153/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 558.198,32

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Clube de Mães Maria Cecília Serrano de Oliveira, mantenedor do Centro de Educação Infantil Maria Cecília.****CV/SMGP: 154/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 482.834,12

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Moradores de Paiquerê, mantenedora do Centro de Educação Infantil Maria Elizia Pereira de Souza.****Nº Convênio: 147/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.

Valor p/ 2017 = R\$ 409.186,42

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA, mantenedora do Centro de Educação Infantil Maria Esther Leite Junqueira.**

**Nº Convênio: 142/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 485.206,20

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação ANO 53, mantenedora do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Januário I.**

**Nº Convênio: 151/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 210.801,84

---

**DÉCIMO PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação ANO 53, mantenedora do Centro de Educação Infantil Maria Helena Januário II.**

**Nº Convênio: 143/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 576.544,94

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Internacional de Caridades de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Infantil Matilde Vicentini.**

**Nº Convênio: 169/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 667.662,22

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Beneficente Menino Deus, mantenedora do Centro de Educação Infantil Menino Deus.**

**Nº Convênio: 144/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 739.667,30

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil Menino Jesus, mantenedora do Centro de Educação Infantil Menino Jesus.**

**Nº Convênio: 155/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 878.200,66

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e Casa do Bom Samaritano- Instituto de Promoção Social de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.**

**Nº Convênio: 137/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 5ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 623.032,32

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Centro Ouro Branco de Assistência ao Menor, mantenedor do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo.**

**Nº Convênio: 148/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 560.133,88

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Cristã Evangelizadora Beneficente - ACEB, mantenedora do Centro de Educação Infantil Nova Vida.**

**Nº Convênio: 167/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 626.469,58

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Creche Novo Amparo, mantenedora do Centro de Educação Infantil Novo Amparo.**

**Nº Convênio: 119/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 200.937,92

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Pé Vermelho, mantenedor do Centro de Educação Infantil Pintando o Arco Íris.**

**Nº Convênio: 120/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 567.510,18

---

**DÉCIMO PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Paróquia Nossa Senhora de Fátima, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti.**

**Nº Convênio: 158/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 496.873,22

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Inabrazil, mantenedor do Centro de Educação Infantil Pastor Samuel de Souza.**

**Nº Convênio: 145/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 113.187,30

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação Feminina Evangélica Beneficente de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Infantil Reverendo Jonas Martins**

**Nº Convênio: 121/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 348.843,54

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade São Vicente de Paulo, mantenedora do Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Rita.**

**Nº Convênio: 139/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 515.177,76

---

**DÉCIMO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e Associação Faça uma Criança Feliz, mantenedora do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus**

**Nº Convênio: 122/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 490.492,66

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e as Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, mantenedora do Centro de Educação Infantil Santo Antônio**

**Nº Convênio: 123/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 858.953,64

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Educação Infantil São José, mantenedora do Centro de Educação Infantil São José.**

**Nº Convênio: 146/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 409.186,42

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Mulheres Solidárias do Jardim Interlagos e adjacências, mantenedora do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza.**

**Nº Convênio: 164/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 262.821,06

---

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Clube de Mães do Conjunto Habitacional Vivi Xavier, mantenedora do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes**

**Nº Convênio: 150/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 498.947,86

---

**OITAVO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e Centro de Educação Infantil Tia Lana, mantenedor do Centro de Educação Infantil Tia Lana.**

**Nº Convênio: 165/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 336.118,38

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e o Serviços de Obras Sociais de Londrina, mantenedor do Centro de Educação Infantil Tia Maria Julia.**

**Nº Convênio: 126/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 208.555,62

**NONO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Casa do Bom Samaritano- Instituto de Promoção Social de Londrina, mantenedor do Centro de Educação Infantil Victória Mazetti Dinardi.**

**Nº Convênio: 128/2013**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 409.910,36

**SÉTIMO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos do Presipe, mantenedora do Centro de Educação Infantil Professora Adelina Castaldi Novaes.**

**Nº Convênio: 107/2014**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 429.156,66

**QUARTO Termo Aditivo ao Termo de Convênio – PML / Secretaria Municipal de Educação e Associação Faça uma Criança Feliz, mantenedora do Centro de Educação Infantil Paraíso**

**Nº Convênio: 116/2015**

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio a partir da 3ª parcela de 2017.  
Valor p/ 2017 = R\$ 393.788,02

## NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 06/06/2017 a 07/06/2017

TOTAL		R\$ 2.558.325,41	
SUBTOTAL MENSAL DE JUNHO/2017		R\$ 2.558.325,41	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	1.395.991,15	6/6/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	209.398,67	6/6/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	188.528,54	6/6/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	690.948,88	7/6/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	46.210,08	6/6/2017
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	27.248,09	7/6/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

# AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO DE RATEIO – 0001/2017

CONTRATADO: CISMENPAR – Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema

CNPJ: 00.445.188/0001-81

REPRESENTANTE: SILVIO ANTONIO DAMACENO

OBJETO: ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 11.703 de 04/09/2012.

VALOR: R\$ 4.163.728,92 (quatro milhões cento e sessenta e três mil setecentos e vinte e oito reais noventa e dois centavos).

PAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do presente contrato será do dia 01º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

# CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital Republicado do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 025/2017-CMTU. Data de abertura: 26/06/2017 às 14h00m; Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição materiais de higiene e limpeza pra uso da Diretoria Administrativa da CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 07 de junho de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima - Diretor Administrativo Financeiro

---

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 2100/2017-FUL; Data de abertura: 22/06/2017 às 14h00m; Menor Preço Unitário por Item; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para uso da Diretoria de Trânsito e Diretoria de Transportes da CMTU.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 07 de junho de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima - Dir. Administrativo Financeiro

---

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 2102/2017-FUL; Data de abertura: 22/06/2017 às 09h00m; critério menor preço unitário obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor médio semanal em que se deu o abastecimento, de acordo com a tabela semanal divulgada pela ANP – Agencia Nacional do Petróleo; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis em geral para frota de veículos utilizados pelas Diretorias de Trânsito, Operações e Transportes da CMTU-LD.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 07 de junho de 2017. Moacir Norberto Sgarioni - Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima - Dir. Administrativo Financeiro

---

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 080/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Telxius Cable Brasil Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a alteração da razão social da empresa de “Telefônica Internacional Wholesale Services Brasil Ltda” para “Telxius Cable Brasil Ltda”, conforme 30º alteração do contrato social, datada de 27/05/2016, registrado na junta comercial de São Paulo, sob o nº 464.376/16-6.

Prazo/Vigência: Prevelem e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as condições aqui estipuladas.

Data e Assinaturas: Londrina, 11/04/2017; Luiz Carlos Ihity Adati e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Rafael Sgrott Martins e Mario Augusto Pelegrini (Telxius Cable Brasil Ltda). Publique-se;

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 056/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016.**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e ACF Serviços em Telecomunicações e Informática S/S Ltda;  
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17.06.2017 e término em 16.06.2018.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá inalterado.

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/05/2017; Luiz Carlos Ihity Adati e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Valter Furlan (ACF Serviços em Telecomunicações e Informática S/S Ltda). Publique-se;

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016.**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Digistar Telecomunicações S.A.;

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário com desconto de 14,69% no valor da unidade de Gateway SIP, que tem por finalidade executar a conversão E1 R2 / ISDN para SIP, conforme a Especificação de Material, Anexo VI, EMS 619/02, do Edital de Pregão nº 029/2016, passando o valor unitário de R\$ 1.871,00 (um mil, oitocentos e setenta e um reais), para o valor unitário de R\$ 1.596,00 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Data e Assinaturas: Londrina, 25/05/2017; Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Oldemar Plantikov Brahm (Digistar Telecomunicações S.A.). Publique-se;

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2016-2; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Digistar Telecomunicações S.A.;

Modalidade: Edital de Pregão nº 029/2016;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de 100 (cem) unidades de Gateway SIP, que tem por finalidade executar a conversão E1 R2 / ISDN para SIP.

Parágrafo único. O equipamento, objeto deste contrato deverá, obrigatoriamente, possuir o “Certificado para Produto de Telecomunicações, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e portar, obrigatoriamente, o selo da mesma.

Preço: A Sercomtel pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, o valor unitário de R\$ 1.596,00 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. No valor acima já estão inclusos todos os tributos, seguro, frete, descarga, embalagens, treinamento, suporte técnico, gerência local, manutenção remota, Interoperabilidade, despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos seus funcionários e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito a Rua Fernão de Magalhães nº 383, Bairro Cervejaria, na cidade de Londrina, Estado do Paraná - CEP. 86036-070

Prazo/Vigência: A Contratada obriga-se a entregar os Equipamentos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato e/ou recebimento da Ordem de Compra.

Data e Assinaturas: Londrina, 25/05/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e Flávio Luiz Borsato), (Digistar Telecomunicações S.A.: Oldemar Plantikov Brahm).

# SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

## AVISO

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 014/2016 – Iluminação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Art. 13, Inciso V c/c Art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Aditivo 01/17 ao Contrato n.º 014/2017.

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Editora e Gráfica Paraná Press S.A..

Objeto: Constitui objeto deste instrumento:

- α A prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/06/2017 e término em 22/06/2018;
- β O fornecimento de uma assinatura diária para a Sercomtel Iluminação S.A., na Rua Fernão de Magalhães nº 383, Bairro Aeroporto;
- χ A inclusão de cláusula de reajuste, que passará a ter a seguinte redação:

Caso haja renovação do contrato, os valores serão reajustados somente após o prazo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação da fórmula abaixo, ou na forma estipulada por legislação pertinente e em vigência na época:

$$I1 \\ PR = PB.(-----) \\ 10$$

PR = Preço reajustado;  
 PB = Preço básico, correspondente ao mês de assinatura do contrato;  
 I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após Assinatura do Contrato;  
 I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da assinatura do contrato.  
 Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

#### ÍNDICE ECONÔMICO

Coluna 7: Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) – Disponibilidade Interna publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Único. Para o período descrito acima, a Sercomtel pagará a contratada o valor de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) por cm², conforme proposta de preços em anexo.

Prazo de Vigência: Prevalcem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinatura: Londrina, 31/05/2017; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jürgen Müller e Cláudio Espiga), (Editora e Gráfica Paraná Press S.A.: José Nicolas Murta Mejia e Alessandra Andrade Vieira Mejia). Publique – se.

## ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA;

Modalidade: Edital de Pregão nº 003/2017;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.276.226/0001-04, estabelecida na Rua Telmo Coelho Filho n.º 120– Bairro Vila Albano – CEP: 05543-020, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. JOÃO PEREIRA CORRÊA e por seu Procurador Sr. CLÁUDIO LUIZ CARASSINI, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais descritos abaixo, conforme modelos, quantidades e características constantes da mesma:

Lote nº 04

Item	Norma de referência	Descrição do Item	Quantidade do Registro	Aquisição Imediata
01	NBR 5123:2016	RELÉ FOTOELÉTRICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIÁVEL; COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO (TIPO T1 – NBR 5123:2016) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; TENSÃO NOMINAL 220VCA; PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) / 1800VA (CARGA INDUTIVA); LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE; RELAÇÃO NORMAL; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55; ACIONAMENTO INSTANTÂNEO; TAMPA ESTABILIZADA CONTRA EFEITO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS INTEMPÉRIES; CONJUNTO RESISTENTE A CORROSÃO; TERMINAIS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE; COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO MÍNIMO DE 4kV (1,2 X 50us); VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5.000 CICLOS/OPERAÇÕES; FAIXA DE OPERAÇÃO LIGA: 3 A 20 LUX / DESLIGA: MÁXIMO 40 LUX; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C ATÉ 50°C; IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CHASSI DO MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO E CALENDÁRIO PARA MARCAÇÃO DO MÊS/ANO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO RELÉ; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECAÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA ABNT NBR 5123:2016	13.400 pç	1.000 pç

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Preço: Ficam registrados os preços unitários constantes da Tabela abaixo, após disputa de lances verbais, e/ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 003/2017, e registrada nas Atas de Abertura e Julgamento do mesmo, datadas de 12/04/2017, 03/05/2017, 22/05/2017 e 26/05/2017, bem como proposta comercial da empresa ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA, datada de 12/04/2017, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Lote nº 04

Item	Norma de referência	Descrição do Item	Quant. do Registro	Preço unitário	Marca
01	NBR 5123:2016	RELÉ FOTOELÉTRICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIÁVEL; COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO (TIPO T1 – NBR 5123:2016) PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; TENSÃO NOMINAL 220VCA; PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) / 1800VA (CARGA INDUTIVA); LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE; RELAÇÃO	13.400 pç	R\$ 32,32	ILUMATIC RM 74/N

	<p>NORMAL; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55; ACIONAMENTO INSTANTÂNEO; TAMPA ESTABILIZADA CONTRA EFEITO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS INTEMPÉRIES; CONJUNTO RESISTENTE A CORROSÃO; TERMINAIS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE; COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO MÍNIMO DE 4kV (1,2 X 50us); VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5.000 CICLOS/OPERAÇÕES; FAIXA DE OPERAÇÃO LIGA: 3 A 20 LUX / DESLIGA: MÁXIMO 40 LUX; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C ATÉ 50°C; IDENTIFICAÇÃO GRAVADA NO CHASSI DO MÊS/ANO DE FABRICAÇÃO E CALENDÁRIO PARA MARCAÇÃO DO MÊS/ANO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DO RELÉ; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECAÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMA ABNT NBR 5123:2016</p>			
--	--	--	--	--

Data e Assinaturas: Londrina, 29/05/2017; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jürgen Müller e Cláudio Espiga), (ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA: João Pereira Corrêa e Claudio Luiz Carassini).

## EXTRATO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 008/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Sercomtel S.A. – Telecomunicações;

Modalidade: Dispensa de licitação – Art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93;

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a locação de parte do imóvel não residencial, localizado na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, que será destinado, exclusivamente, às atividades pertinentes da Locatária, constituído da seguinte forma:

- a) Área externa: 856,00 m<sup>2</sup>, utilizado como estacionamento da frota da Locatária;
- b) Área Interna: 1206,88 m<sup>2</sup>, utilizadas como sala comercial e escritório da Locatária.

Preço: O valor da locação do referido espaço físico, objeto deste contrato, a ser pago pela Locatária a Locadora será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, com vencimento todo dia 03 (três) de cada mês, através de fatura ou depósito bancário, na conta da LOCADORA, servindo como recibo o comprovante de depósito ou comprovante de pagamento da fatura.

Prazo/Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/05/2017; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jürgen Müller e Cláudio Espiga), (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihity Adati e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun).

## SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A

### AVISO

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 005/2017 – Participações.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Art. 13, Inciso V c/c Art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Contrato n.º 005/2017.

Partes: Sercomtel Participações S.A. e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de serviços de publicação de matérias de interesse da Sercomtel, relativas à publicidade legal no DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, conforme especificações na cláusula terceira.

Do Preço: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, para a publicação de atos oficiais de interesse da SERCOMTEL, o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para aquisição integral dos itens contratados, ressalvada a hipótese de a SERCOMTEL não adquiri-lo na sua integralidade:

CUSTO DA PUBLICAÇÃO  
Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - R\$ 24,00 (centímetro).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido na a Lei 8.666/93

Data e Assinatura: Londrina, 24/05/2017; (Sercomtel Participações S.A.: Roberto Yukio Nishimura e Amauri Escudero Martins), (Departamento de Imprensa Oficial do Estado: Ivens Moretti Pacheco). Publique – se

## EXTRATO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013-INT;**

Partes: Sercomtel Participações S.A. e Sercomtel Contact Center S/A;

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação da Medida Provisória nº 774, publicada em 30 de março de 2017, revogando provisoriamente o desconto de 7,50% a título de desoneração da folha de pagamento previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Data e Assinaturas: Londrina, 23/05/2017; Roberto Yukio Nishimura e Carlos Eduardo Pelegrini (Sercomtel Participações S.A.), Luciano Kuhl e Edilson Gonçalves Moreira (Sercomtel Contact Center S/A) Publique-se;

---

---

## EXPEDIENTE

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**Editoração** – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)